

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2. 197, 08 DE ABRIL 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.132 de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
63	212	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.39.00	450.000,00
86	121	30.030.000.10.302.0026.2.088	3.3.90.39.00	200.000,00
			Total	R\$ 650.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
005	212	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.1.90.04.00	100.000,00
016	212	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.14.00	30.000,00
029	212	30.030.000.10.301.0026.2.556	3.3.90.30.00	60.000,00
031	212	30.030.000.10.301.0026.2.556	3.3.90.39.00	60.000,00
047	212	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.1.90.11.00	200.000,00
077	121	30.030.000.10.302.0026.2.088	3.1.90.11.00	200.000,00



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

			Total	R\$ 650.000,00
--	--	--	--------------	-----------------------

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito